Lei n.º 394, de 19 de março de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até o montante de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para a implantação do programa de arranjos produtivos locais na agricultura familiar da Mesorregião - MESOSUL, e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para ser utilizado na implantação do programa de estruturação de arranjos produtivos locais na agricultura familiar da Mesorregião – MESOSUL, com o fito de propiciar o fortalecimento das Redes de Referência nas áreas de pastagens para a produção leiteira e fruticultura, em conformidade com a Lei Municipal n.º 391, de 10 de março de 2009, com a seguinte funcional programática:

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 132 – Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor
Atividade: 2.067 – Assistência ao Pequeno Produtor
Elemento 4.4.40.42.39.00.00.00 – Auxílios a Municípios
Elemento 4.4.40.42.39.01.00.00 - Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município
00000001 - Recursos Livres
Valor .....R$ 2.700,00

Art. 2.º - Servirão de recursos para a abertura do Crédito Especial, de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 132 – Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor
Atividade: 2.067 – Assistência ao Pequeno Produtor
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000001 - Recursos Livres
Valor .....R$ 2.700,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 19 dias do mês de março do ano de 2009.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
19 de março de 2009.

_____
Agente Adm. Auxiliar